



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: Decisão OGE/LAI nº 235/2022
Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria dos Transportes Metropolitanos

UNIDADE: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicita número de empregados OTM1; OTM2,OTM3 por escala de trabalho. Atendimento adequado. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 235/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, que solicita variadas informações: Quantos OTM1 com jornada de 36h e quantos na escala 4x2x4? Quantos OTMs Tráfego de 36h e quantos na escala 4x2x4? Quantos OTM3 praticando 36h e quantos na escala 4x2x4?
2. Em resposta e em recurso, o órgão informou que o atendimento quanto da manutenção de empregados nessa escala e jornada de trabalho está previsto no acordo assinado com o sindicato da categoria profissional e é operada de acordo com as necessidades e seguindo os parâmetros definidos no acordo específico. Em recurso, o órgão reiterou a manifestação. Insatisfeito o
3. solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público, nos termos dos incisos II e VII do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
4. Em análise do caso concreto, verifica-se que o ente público atendeu adequadamente a demanda, fornecendo a informação que dispunha. motivo pelo qual, **conheço do recurso**, e no mérito, **nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação - LAI), ausentes quaisquer das hipóteses previstas no artigo 20 e incisos I a IV, do Decreto nº 58.052 de 16 maio de 2012, com redação alterado pelo artigo 31 do Decreto nº 61.175, de 16 de maio de 2012, alterado pelo artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.

Classif. documental

006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados.

São Paulo, 25 de julho de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público